

**EDITAL**  
(N.º 19/DAF/2015)

**CANDIDATURAS À ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**  
(Ensino Secundário, Ensino Superior e CET)

---**António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal de Penedono. -

---Torna público, que nos termos do artigo 6.º, n.º 2 e 3 do **Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo**, se encontram abertas as respetivas candidaturas entre os dias 21 de setembro e 09 de outubro do corrente ano. A Câmara Municipal deliberou fixar em 16 (dezasseis) as vagas para o Ensino Secundário, em 9 (nove) para o Ensino Superior e em 3 (três) para os Cursos CET. -----

---As mesmas deverão ser formalizadas na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Penedono, pelo estudante, se maior de idade, ou pelo Encarregado de Educação, mediante preenchimento de Boletim de Candidatura, acompanhado pelos seguintes documentos: -----

---a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão; -----

---b) Fotocópia do Número de identificação Fiscal, para aqueles que ainda não dispõem de Cartão de Cidadão; -----

---c) Documento emitido pelo estabelecimento de ensino onde o candidato esteve matriculado no ano letivo anterior, comprovando que obteve aproveitamento; -----

---d) Certificado de matrícula no ano letivo a que respeita a atribuição da bolsa de estudo; -----

---e) Declaração da composição do agregado familiar emitido pela Junta de Freguesia; -----

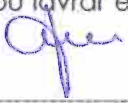
---f) Fotocópia da última declaração de IRS e ou IRC referente a todos os elementos do agregado familiar a viver em economia comum, e em caso de pais separados judicialmente, a última declaração de IRS e ou IRC de cada um; -----

---g) Fotocópia dos recibos de vencimento dos elementos do agregado familiar que exerçam atividade profissional ou fotocópia do comprovativo do valor da pensão, no caso de pensionista, e em caso de pais separados judicialmente, fotocópia dos recibos de cada um; -----

---h) Documento comprovativo da situação de desemprego (caso algum dos elementos do agregado familiar esteja desempregado); -----

---i) Documento comprovativo da matrícula em estabelecimento de ensino de outros elementos do agregado familiar, se for o caso; -----

- j) Declaração dos bens patrimoniais (imóveis e móveis) do agregado familiar passado pelo Serviço de Finanças da área de residência, e em caso de pais separados judicialmente, relação de bens patrimoniais (imóveis e móveis) de cada um; -----
- k) Declaração emitida pelo estabelecimento de ensino relativa à existência, ou não de outras bolsas de estudo, onde, sendo o caso, deverá constar o respetivo montante; -----
- l) Extrato das remunerações da Segurança Social ou documento equiparado, bem como comprovativo das pensões e ou subsídios que abonem o agregado; -----
- m) Recibo da renda da habitação onde reside o agregado familiar ou documento comprovativo dos encargos com o empréstimo bancário referente à aquisição de habitação própria; -----
- n) Declaração do escalão de rendimentos da Segurança Social; -----
- o) Declaração sob compromisso de honra das informações prestadas. -----

—E, para constar, se mandou lavrar este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estílo. E, eu , Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi. -----

Paços do Município de Penedono, 08 de setembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho